

LEI Nº 1010, de 24 de maio de 2005.

EMENTA: Denomina artérias públicas situadas no “Loteamento Ipiranga” situado no perímetro urbano da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as Ruas Projetadas no Loteamento Ipiranga, localizado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Pernambuco, com as seguintes denominações:

I – de **Rua Margarida Amaro da Silva**, a rua que fica localizada entre as Quadras 28 e 29 no dito Loteamento.

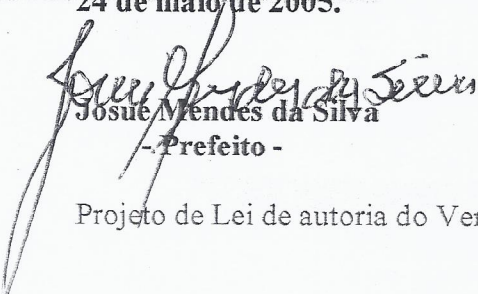
II – de **Rua Edvaldo Amaro da Silva**, a rua Projetada que fica localizada entre as Quadras 29 e 31 do Loteamento Ipiranga, desta cidade.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar as placas alusivas às denominações de que tratam os Incisos do Art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Agrestina, em
24 de maio de 2005.


Josué Mendes da Silva
- Prefeito -

Projeto de Lei de autoria do Vereador Sinval Feliciano Monteiro